**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO 072/2021**

O Município de São José do Hortêncio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.122.753/0001-98, através da Sra. Prefeita Municipal Ester Elisa Dill Koch, em conformidade com os dispositivos legais da Lei Federal 8.666/93, Leis Municipais 674/20003 (PRODESI), Lei Municipal nº 949/2009, Lei Municipal nº 495/1998, legislação correlata e demais normas que regem a matéria, torna público que realizará a seleção de indústrias interessadas em receber concessão de direito real uso de imóveis de propriedade do Município de São José do Hortêncio, com fundamento nos artigos 3º e 6º da Lei Municipal 674/2003, observadas as seguintes disposições:

**1 – DO OBJETO**

**1.1** O objeto deste Edital de Chamamento Público é a SELEÇÃO DE INDÚSTRIAS INTERESSADAS EM RECEBER CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO, para a instalação de indústrias já estabelecidas em São José do Hortêncio ou criação de filiais das mesmas, com vistas à geração e à manutenção de empregos diretos e indiretos e ao incremento do comércio, desenvolvimento econômico sustentável e aumento da arrecadação de tributos, nos termos da Lei Municipal n° 674/2003, observadas as condições e exigências dispostas neste edital.

**1.2**. O Poder Executivo Municipal de São José do Hortêncio dará concessão de uso de quatro imóveis, de natureza dominial, sendo:

**IMÓVEL 01**

**DESCRIÇÃO DO LOTE 01 (mapa anexo)**

***IMÓVEL:*** *Um lote urbano com* ***3.360,28 m²****, sem benfeitorias, situado na Avenida do Parque, lado ímpar de numeração predial, esquina com a Rua Passo Fundo, em quadra indefinida, bairro Centro, no município de São José do Hortêncio/RS, com as seguintes medidas e atuais confrontações: pela frente, ao* ***SUL****, partindo do vértice situado na divisa com o lote 03 com o alinhamento da Avenida do Parque, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 90°25′24″, na extensão de 41,42 metros, confronta com a Avenida do Parque; ao* ***LESTE****, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 86°28′06″, na extensão de 86,28 metros, confronta com a Rua Passo Fundo; ao* ***NORTE****, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 93°06′30″, na extensão de 36,74 metros, confronta com o lote 02; ao* ***OESTE****, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 90°00′00″, na extensão de 85,85 metros, confronta com o lote 03.*

**IMÓVEL 02**

**DESCRIÇÃO DO LOTE 02 (mapa anexo)**

***IMÓVEL:*** *Um lote urbano com* ***2.545,03 m²****, sem benfeitorias, situado na Rua Passo Fundo, lado ímpar de numeração predial, em quadra indefinida, bairro Centro, no município de São José do Hortêncio/RS, distando 86,28 metros da esquina com a Avenida do Parque, que lhe fica ao sul, com as seguintes medidas e atuais confrontações: pela frente, ao* ***LESTE****, partindo do vértice situado na divisa com o lote 01, com o alinhamento da Rua Passo Fundo, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 86°53′30″, na extensão de 35,05 metros, confronta com a Rua Passo Fundo; ao* ***NORTE****, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 93°06′30″, na extensão de 71,76 metros, confronta com propriedade de Pedro Augusto Jung e outro (Matrícula nº 20.459, deste Ofício); ao* ***OESTE****, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 90°00′00″, na extensão de 35,00 metros, confronta com o lote 04; ao* ***SUL****, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 90°00′00″, na extensão de 73,67 metros, confronta com lote 03 e com lote 01.*

**IMÓVEL 03**

**DESCRIÇÃO DO LOTE 06 (mapa anexo)**

***IMÓVEL:*** *Um lote urbano com* ***3.791,81 m²****, sem benfeitorias, situado na Avenida do Parque, lado ímpar de numeração predial, esquina com a Rua A, em quadra indefinida, bairro Centro, no município de São José do Hortêncio/RS, com as seguintes medidas e atuais confrontações: pela frente, ao* ***SUL****, partindo do vértice situado na divisa com o lote 08, com o alinhamento da Avenida do Parque, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 89°37′41″, na extensão de 64,19 metros, confronta com a Avenida do Parque; ao* ***LESTE****, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 88°51′20″, na extensão de 59,94 metros, confronta com a Rua A; ao* ***NORTE****, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 90°56′08″, na extensão de 62,60 metros, confronta com o lote 07; ao* ***OESTE****, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 90°34′52″, na extensão de 59,70 metros, confronta com o lote 08.*

**IMÓVEL 04**

**DESCRIÇÃO DO LOTE 07 (mapa anexo)**

***IMÓVEL:*** *Um lote urbano com* ***3.696,94 m²****, sem benfeitorias, situado na Rua A, lado par de numeração predial, em quadra indefinida, bairro Centro, no município de São José do Hortêncio/RS, distando 59,94 metros da esquina com a Avenida do Parque, que lhe fica ao sul, com as seguintes medidas e atuais confrontações: pela frente, ao* ***LESTE****, partindo do vértice situado na divisa com o lote 06, com o alinhamento da Rua A, no sentido sul-norte, forma um ângulo interno de 89°03′52″, na extensão de 59,93 metros, confronta com a Rua A e com o lote 05; ao* ***NORTE****, no sentido leste-oeste, forma um ângulo interno de 90°43′16″, na extensão de 61,02 metros, confronta com propriedade de Pedro Augusto Jung e outro (Matrícula nº 20.459, deste Ofício); ao* ***OESTE****, no sentido norte-sul, forma um ângulo interno de 90°47′43″, na extensão de 59,70 metros, confronta com o lote 08; ao* ***SUL****, no sentido oeste-leste, forma um ângulo interno de 89°25′08″, na extensão de 62,60 metros, confronta com o lote 06.*

**1.3.** A concessão de uso tem por objetivo o incentivo para a instalação de indústrias já estabelecidas em São José do Hortêncio ou criação de filiais das mesmas, à geração de emprego e renda, e ao incremento da arrecadação de tributos, no Município, mediante cumprimento dos encargos previstos Lei n° 674/2003 observado, também, o seguinte:

**I -** O início da edificação de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da outorga da escritura pública de concessão de uso, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, por ato da Comissão de Licitações;

**II -** A conclusão da edificação de suas instalações no prazo máximo de 18 (dezoito) meses, a contar da data de início da obra, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, por ato da Comissão de Licitações;

**III -** O início de suas atividades no imóvel cedido, deverá ocorrer no prazo máximo de (trinta) dias após o término da obra, respeitados os lapsos anteriormente estipulados, podendo ser prorrogado com a devida justificativa, por ato da Comissão de Licitações;

**IV -** A manutenção ininterrupta dos números de empregos na proposta apresentada em processo licitatório, a partir do início de suas atividades;

**V –** O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental e outras decorrentes da execução de suas atividades, no imóvel objeto do benefício;

**VI –** O recolhimento, no município de São José do Hortêncio, de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), o Imposto Sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

**VII –** A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

**VIII –** O incentivo à economia local, dando preferência em aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa.

**IX -** No mínimo 90% dos empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em Concessão Real de Uso, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos .

**X –** A Comissão de Análise, instituída pela Lei Municipal 674/2003, levará em consideração, também, para seus pareceres e manifestações que preconizem não só a geração de emprego, mas também incremento de retornos fiscais para a municipalidade.

**2 – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” E “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”**

**2.1.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e a MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) deverão ser Protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio, observando-se o seguinte:

**2.1.1.** LOCAL: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal.

**DATA: até 12/11/2021;**

**HORÁRIO: das 7h às 11h e das 12h às 16h.**

**2.1.2.** Os envelopes deverão ser entregues lacrados, separadamente, tendo o envelope n° 1 o Subtítulo “HABILITAÇÃO” e envelope n° 2 o subtítulo “MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO”, contendo na parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO/RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO/RS

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021

ENVELOPE Nº 2 – MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO/PROPOSTA

IMÓVEL Nº \_\_\_\_\_\_\_\_

PROPONENTE: (NOME DA EMPRESA OU LICITANTE)

**2.1.3.** O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO HORTÊNCIO não se responsabilizará por documentação e manifestação que porventura não cheguem na hora e local determinados neste Edital.

**2.1.4.** Não serão aceitos documentos apresentados em desconformidade com as condições definidas neste Edital.

**2.2.** A Abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) e MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO (envelope nº 02) se dará em sessão pública no dia, horário e local informados a seguir:

**ABERTURA DOS ENVELOPES**

**LOCAL: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal.**

**DIA: 16/11/2021**

**HORA: 13:00 horas**

**3 - DA HABILITAÇÃO**

**3.1.** A empresa participante deverá ser representada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído através de procuração pública, outorgando poderes para decidir a respeito dos atos constantes do presente chamamento público, inclusive quanto à desistência de interposição de recurso.

**3.2**. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N.º 01, os seguintes documentos:

**3.2.1. DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358-02 (ANEXO III).

**3.2.2.** **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** Nos demais casos, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Se este documento já estiver sido entregue para o credenciamento é desnecessária a sua reapresentação no envelope de habilitação;

**d)** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**e)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir

**f)** Não serão admitidos micro empreendedores individuais (MEI´s).

**3.3.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ / MF);

**b)** Prova de regularidade expedida pela Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e Seguridade Social - INSS), conforme previsto na Portaria Conjunta RFD/PGFN nº 1751, de 02/10/2014;

**c)** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**d)** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

**e)** Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**f)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

**3.3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da proposta.

**3.4.** Todos os documentos exigidos neste edital deverão estar em vigor e os que não expressarem o prazo de validade deverão ter a data de expedição não superior a 90 (noventa) dias.

**3.5.** Os documentos relativos a habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira deverão estar dentro do envelope n. 01.

**4 - DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO**

**4.1.** As empresas interessadas em participar da seleção objeto do presente edital deverão apresentar no local, data e horário previstos neste edital, Manifestação de Intenção (ANEXO II) firmada pelo sócio ou administrador com poderes de representação ou ainda por procurador devidamente constituído, contemplando a intenção de cumprimento, no mínimo, dos seguintes encargos:

**a)** O início da edificação de suas instalações no prazo máximo de 06 (seis) meses, a contar da data da outorga da escritura pública de concessão de uso; cabendo a interessada apresentar a data prevista para o início da edificação de suas instalações.

**b)** O início de suas atividades no imóvel cedido, no prazo máximo de 18 meses após o término do prazo estabelecido no inciso anterior; cabendo a interessada a apresentar a data prevista para o início de suas atividades, no local a ser cedido.

**c)** A manutenção ininterrupta dos empregos formais e faturamento mínimo compromissado na proposta apresentada, a partir do início de suas atividades; cabendo a interessada a apresentar o número de empregos, no imóvel a ser cedido, a partir do início de suas atividades.

**d)** O cumprimento de suas obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, social, ambiental, e outras decorrentes da execução de suas atividades no imóvel objeto do benefício;

**e)** O recolhimento, no município de São José do Hortêncio de todos os tributos que forem gerados através de sua unidade local, notadamente o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), o imposto sobre circulação de mercadorias e serviços (ICMS), o Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI) e o Imposto de Renda (IR), além das contribuições sociais;

**f)** A não geração de poluição em sua atividade, acima dos níveis de tolerância estabelecidos na legislação vigente, devendo instalar ou construir, sempre que necessário, dispositivos apropriados para evitar danos ao meio ambiente;

**g)** O incentivo à economia local, dando preferência em aquisição e contratação de produtos e serviços de fornecedores deste município, quando da construção e posterior operacionalização da empresa.

**h)** No mínimo 90% dos empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em Concessão Real de Uso, deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos, cabendo à empresa interessada a apresentar o percentual que se pretende empregar e/ou emprega na situação prevista nesta alínea;

**i)** Indicação do número do imóvel desejado.

**4.1.1.** A empresa interessada devera apresentar, ainda, projeto individual contento os requisitos previstos no parágrafo único do artigo 5º da Lei 1000/21.

**4.1.2.** Relatório contendo as seguintes informações:

**a)** Maior número de empregos formais, sendo no mínimo 03 (três);

**b)** Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em Concessão Real de Uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos.

**c)** Data do inicio das atividades;

**d)** Faturamento do ano anterior

**e)** Início das atividades (contados da data de assinatura do termo de concessão de uso com encargos). Para comprovar a data de início das atividades da empresa, deverá ser declaração, com firma reconhecida em cartório, assinada pelo responsável legal da licitante, afirmando a data em que irá efetivamente iniciar as atividades relativas ao seu empreendimento, no imóvel a ser dado em concessão.

**f)** descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.

**5 – DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**5.1.** A Comissão de Licitações, acompanhados dos Membros da Comissão de Análise abrirão primeiramente os envelopes contendo a documentação de habilitação. Habilitará a empresa que tenha cumprido integralmente as exigências do Edital e desqualificará a licitante que não atender as exigências deste Edital e seus anexos.

**5.2.** Decorrido o prazo de recurso da fase de habilitação, e não havendo interposição de nenhum, ou julgados os apresentados, serão devolvidos os envelopes, inviolados, às empresas inabilitadas ou por ventura, expressamente, desistentes;

**5.3.** Será lavrada ata circunstanciada da abertura da documentação, que deverá ser assinada pelos representantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitações e pela Comissão de Análise;

**5.4.** Uma vez proferido o resultado do julgamento da documentação, estando presentes todos os representantes legais das empresas e havendo desistência expressa da interposição de recurso até esta fase processual e fazendo constar na Ata de Julgamento da Documentação, tal decisão, assim a Comissão de Licitações poderá dar continuidade à sessão e proceder à abertura dos envelopes contendo as manifestações de intenção.

**5.5.** A Comissão poderá requerer o prazo de cinco dias para aferição da veracidade dos dados informados pelas empresas interessadas, assim como para aferir a viabilidade e a compatibilidade do empreendimento com as características e dados contidos na manifestação de intenção da empresa.

**6 – DA SELEÇÃO**

**6.1.** Na escolha das empresas que farão jus ao incentivo objeto da presente licitação, serão observados os seguintes critérios, respeitados os mínimos estabelecidos nas alíneas abaixo, e observado o cumprimento de todos os encargos dispostos no presente edital:

**a)** Maior número de empregos formais, sendo no mínimo 03 (três);

**b)** Percentual de empregos formais mantidos pela cessionária na unidade instalada no imóvel recebido em Concessão de Direito Real de Uso, que deverão ser destinados a profissionais residentes e domiciliados neste município por, no mínimo dois anos;

**c)** Data do inicio das atividades (contados da data de assinatura do termo de concessão de uso com encargos);

**d)** Faturamento anual;

**e)** Descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha;

**f)** Fornecimento de transporte para funcionários.

**6.2.** Os critérios de pontuação para escolha da melhor proposta estão descritas no ANEXO I deste chamamento público.

**6.3.** No caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no item anterior, a classificação se fará, obrigatoriamente, por observância ao critério de maior faturamento previsto. Permanecendo o empate, será realizado sorteio público.

**6.4.** Será selecionada, para receber o incentivo objeto deste Chamamento, a manifestação da empresa que estiver classificada em 1° (primeiro) lugar, com a maior pontuação estabelecida pela Comissão de Análise e Licitações.

**6.5.** Serão desclassificadas as manifestações que não cumprirem com as exigências mencionadas neste Edital.

**6.6.** No caso de desclassificação de empresa que estiver classificada em 1° lugar, será selecionada a empresa subsequente na ordem de classificação.

**6.7.** Persistindo um lote sem interessados e havendo empresas que não foram contempladas, o lote remanescente poderá ser concedido à empresa melhor colocada.

**7 – DA CONCESSÃO DO INCENTIVO, DAS OBRIGAÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA REVOGAÇÃO**

**7.1.** Transcorrido o prazo recursal, as empresas selecionadas para obtenção do incentivo receberão primeiramente a DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO (ANEXO IV) e posteriormente obterão a outorga de concessão de uso respectiva, com encargos, mediante lavratura da competente escritura pública, a qual deverá ser registrada junto ao Cartório de Registro de Imóveis.

**7.1.1.** A Administração Municipal designará data e horário para o comparecimento da empresa selecionada ao respectivo Tabelionato objetivando o recebimento da outorga de cessão de uso, devendo a empresa, nesse ato, comprovar a manutenção da regularidade jurídica, fiscal e da qualificação econômica e financeira.

**7.1.2.** A empresa que não comparecer na data e horário estabelecidos ou não apresentar justificativa acolhida pelo Município de São José do Hortêncio, será desclassificada independente de qualquer notificação, sendo chamada a empresa segunda colocada para receber os benefícios, objeto deste chamamento.

**7.1.3.** Outorgado a cessão de uso, a empresa terá o prazo de 30 (trinta) dias para providenciar a averbação no registro na matrícula do imóvel, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, podendo tal prazo ser prorrogado pela Administração caso seja constatado que o motivo da demora decorra de situação não imputável à empresa.

**7.1.4.** Fica a cargo da empresa cessionária todos os atos e ônus necessários à averbação da unidade industrial recebida em cessão, no Cartório de Registro de Imóveis.

**7.2.** A empresa selecionada que obtiver a outorga de cessão de uso, objeto deste chamamento deverá cumprir todos os encargos e prazos dispostos no presente edital, competindo ao Poder Executivo a fiscalização do cumprimento das exigências estabelecidas, devendo a empresa beneficiária fornecer-lhe todas as informações e documentos necessários a este fim em prazo previamente fixado.

**7.3.** É vedada a cessão, doação, locação ou outro meio de transferência do imóvel recebido em cessão.

**7.4.** Na hipótese de descumprimento de qualquer encargo ou prazo estabelecido neste edital ou na Lei Municipal n° 674/2003, bem como na decretação de falência da empresa cessionária, fica o Poder Executivo autorizado a proceder à revogação da cessão efetuada e à consequente reversão do terreno em favor do Município junto ao Cartório competente, ficando ressalvado à cessionária o direito de obter a propriedade do imóvel cedido mediante o ressarcimento aos cofres públicos do valor do terreno cedido, devidamente corrigido, caso se encontrem concluídas as obras de suas instalações por ocasião da reversão.

**7.5.** Sem prejuízo das disposições constantes do item anterior, a escritura pública de cessão de uso do imóvel conterá cláusulas de impenhorabilidade e inalienabilidade, vigentes pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar de sua lavratura, ressalvada a possibilidade de alteração do quadro societário da cessionária, a qualquer tempo, ou quando a empresa já tiver efetivado a totalidade das exigências deste Edital ou Legislação local.

**7.6.** À presente concessão de uso, serão aplicadas as regras previstas na Lei 674/2003.

**8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**8.1.** As despesas com execução do objeto deste Chamamento Público correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor.

**9 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O Município de São José do Hortêncio (RS) reserva-se o direito de anular ou revogar este chamamento, desde que se verifique a legalidade ou conveniência da Administração.

**9.2.** As Empresas que participarem deste Chamamento Público, ao protocolarem seus documentos e manifestações, admitem tacitamente que têm pleno conhecimento e concordam integralmente com os termos deste Edital, podendo o Poder Público divulgar dados e imagens das empresas e seus sócios.

**9.3.** A empresa que manifestar durante a sessão de abertura dos envelopes, interesse em recorrer do resultado do julgamento deste chamamento público, terá 05 (cinco) dias úteis para apresentar seu recurso, devendo ser dirigido à Comissão Permanente de Licitação de São José do Hortêncio. Será aplicado o procedimento recursal previsto na Lei 8666/93.

**9.4.** O presente edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de São José do Hortêncio e poderá ser adquirido na Prefeitura Municipal em dias de expediente normal, no horário de 7:00 às 11:00 e das 12:00 às 16:00 horas.

**9.5.** Qualquer esclarecimento sobre este Chamamento Público será fornecido pela Administração Municipal de São José do Hortêncio, através de sua Comissão Permanente de Licitações, no prazo previsto na Lei 8666/93.

São Jose do Hortêncio, RS, 26 de outubro de 2021.

Ester Elisa Dill Koch

Prefeita Municipal

Este edital foi examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Júnior Fernando Dutra

OAB/RS 51.739

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO (Item 6.1):**

**a)** Maior número de empregos formais, sendo no mínimo 03 (três).

|  |  |
| --- | --- |
| **Exigência mínima** | **Pontuação Adicional** |
| 03 empregos formais | A cada 01 emprego formal extra + 01 ponto |

**b)** Data do inicio das atividades (contados da data de assinatura do termo de concessão de uso com encargos).

|  |  |
| --- | --- |
| Imediatamente – 30 dias | 100 pontos |
| 31 dias a 60 dias | 90 pontos |
| 61 dias a 90 dias | 80 pontos |
| 91 dias a 180 dias | 70 pontos |
| 181 dias a 270 dias | 60 pontos |
| 271 dias a 350 dias | 50 pontos |
| 351 dias a 440 dias | 40 pontos |
| 441 dias a 545 dias | 30 pontos |

**c)** Faturamento Anual.

|  |  |
| --- | --- |
| Até 1 milhão | 20 pontos |
| Até 5 milhões | 40 pontos |
| Até 10 milhões | 60 pontos |
| Até 15 milhões | 80 pontos |
| Acima de 20 milhões | 100 pontos |

**d)** Descrição de práticas ambientais positivas, caso as tenha.

• 30 pontos para práticas ambientais positivas.

**e)** Fornecimento de transporte para funcionários.

• 10 pontos caso a empresa cumpra o referido critério.

**ANEXO II**

**MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO**

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Cidade: CEP:

Telefone: Email:

|  |
| --- |
| Critérios de Seleção |
| Número de empregos formais: |
| Data do inicio das atividades: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Faturamento Anual. R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ |
| Descrição de práticas ambientais positivas: |
| Fornecimento de transporte para funcionários: ( ) Sim ( ) Não |

São José do Hortêncio, \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura do(a) representante legal da empresa

**ANEXO III**

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

**DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal combinado com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em um trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 (local e data)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(representante legal)

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO**

Pelo presente instrumento, o Município de São José do Hortêncio, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 92.122.753/0001-98, através da Sra. Prefeita Municipal Ester Elisa Dill Koch, em conformidade com o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2021, declara para os devidos fins e a quem possa interessar que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_, nº \_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, São José do Hortêncio-RS, foi selecionada e habilitada para receber em concessão de direito real uso de imóvel de propriedade do Município de São José do Hortêncio, visando a implantação/instalação da referida empresa, com fundamento nos artigos 3º e 6º da Lei Municipal 674/2003, sendo a seguinte área urbana:

**IMÓVEL N° \_\_\_\_-** **DESCRIÇÃO DO LOTE \_\_\_\_ (mapa anexo)**

***IMÓVEL:*** *Um lote urbano com**\_\_\_\_\_\_* ***m²****, sem benfeitorias, situado na Avenida do Parque, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com as seguintes medidas e atuais confrontações: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_. O referido lote urbano tem procedência na Matricula nº 18.309, do Registro de Imóveis de São Sebastião do Caí-RS.*

Até a confecção da referida escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso, nos termos do § 1º do art. 7º do DL 271/67, através da presente Declaração de Seleção, poderá a empresa encaminhar pedidos e requerimentos de análises prévias, estudos e impactos, aprovação prévia de projetos arquitetônicos, bem como numeração predial.

 São José do Hortêncio, \_\_ de \_\_\_\_\_\_\_, de 2021.

ESTER ELISA DILL KOCH

Prefeita Municipal

**ANEXO V**

**MAPA DOS LOTES**

****

**ANEXO VI**

**MAPA DE DETALHES DOS LOTES**

